



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
UFCA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPI
EDITAL 08/2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
NO ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM 2016/2017 - BOLSAS CNPq

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI, torna pública a abertura de inscrições, através de processo unificado de seleção, durante o **período de 19 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2016**, e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq.

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM** tem por objetivo:

- i. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas;
- ii. Facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
- iii. Identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica;
- iv. Estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

- v. Qualificar estudantes para a inserção na graduação, e
- vi. Possibilitar maior interação entre a pesquisa no ensino médio com a da graduação.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do(a) orientador(a) e projeto de pesquisa, está disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/pesquisa-e-inovacao/iniciacao-cientifica>).

Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBIC, a ser seguido no processo de seleção previsto neste Edital, estão disponíveis através da RN 17/2006 – Anexo V do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, concederá a **cota de 09 (nove) bolsas, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para cada estudante.**

3. ATIVIDADES DO PROJETO

- 3.1 A duração do projeto será de 11 (doze) meses: setembro de 2016 a julho de 2017;
- 3.2 Os alunos desenvolverão projetos coordenados por pesquisadores da UFCA e submetidos para avaliação por uma comissão especialmente designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.
- 3.3 O desenvolvimento do projeto de pesquisa deverá ser realizado com uma periodicidade mínima de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o estudante

- i. estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio de escolas públicas;
- ii. não possuir vínculo empregatício;
- iii. possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- iv. ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador quando iniciar o projeto.

4.2 Para o orientador

- i. ter vínculo empregatício com a Universidade Federal do Cariri em atividades de pesquisa/ensino superior.
- ii. possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- iii. ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- iv. ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- v. ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com o bolsista quando iniciar o projeto.
- vi. dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- vii. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos alunos nos laboratórios.

4.3 Para o projeto

- i. Ser cadastrado **conforme os critérios do modelo** disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação:
<http://www.ufca.edu.br/portal/pesquisa-e-inovacao/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibic-ensino-medio>;
- ii. Enviar, pela Plataforma FORMS, o projeto digitado até a data limite constante do

Calendário (Item 11);

- iii. Ter viabilidade técnica e econômica. A UFCA não dispõe de fundo de apoio à pesquisa, sendo de responsabilidade de cada orientador(a) a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto;
- iv. Providenciar as autorizações legais cabíveis de instituições, como: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio e outras, no caso em que a natureza do projeto exigir.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM-2016/2017/Bolsas CNPq estarão abertas de acordo com o Calendário (Item 11) e serão feitas eletronicamente através do preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a), da Tabela de Qualificação e do envio do projeto através formulário específico disponível na **Plataforma FORMS da UFCA** (<http://forms.ufca.edu.br/>).

Os procedimentos para inscrição são basicamente os seguintes:

- **Inscrição do(a) Orientador(a)/Projeto:**

1ª. Etapa:

Acessar o menu do programa *PIBIC Ensino Médio* na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<http://www.ufca.edu.br/portal/pesquisa-e-inovacao/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibic-ensino-medio>) e baixar os arquivos *Modelo de Projeto.doc*; *Modelo de Relatório.doc* e *Tabela de Qualificação.xlsx*;

2ª. Etapa:

Acessar o formulário de inscrição através do endereço (<http://forms.ufca.edu.br/>); preencher os dados pessoais; anexar os dois arquivos em formato PDF (*Projeto.pdf*; *Relatório Final PIBIC-EM.pdf* e *Tabela de Qualificação.pdf*) e enviar o formulário.

OBSERVAÇÃO:

O envio do Relatório Final é obrigatório apenas para pesquisadores orientadores que executaram projetos, aprovados no Edital 05/2015 PIBIC-EM 2015/2016 – PRPI/CNPq. **O não envio do Relatório Final implica na desclassificação da proposta e inclusão do pesquisador no cadastro de pendências, com restrições para participação em futuros editais.**

6. PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTA

6.1 A quota máxima de bolsas permitida é de **duas bolsas por orientador**;

6.2 Cada projeto será encaminhado a consultores *ad hoc* (Comitê Interno) para emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico. O Comitê Interno do PIBIC-EM/UFCA será constituído pelos pesquisadores doutores selecionados no Edital 02/2016-PIBIC/CNPq/FUNCAP/UFCA ou por pesquisadores convidados, sob a presidência do coordenador de pesquisa da PRPI;

6.3 A seleção dos projetos será realizada após os pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno. Os projetos aprovados pelo Comitê Interno seguirão para a etapa de classificação;

6.4 **A distribuição das bolsas para os projetos aprovados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação estabelecida a partir da Tabela de Qualificação dos candidatos selecionados.**

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para implementação da bolsa, o coordenador do projeto (pesquisador orientador) deverá providenciar a seguinte documentação:

7.1 Documentação do projeto:

- i. contrato assinado pela entidade Universidade Federal do Cariri, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade (representante da escola).

7.1.1 No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

7.1.1.1 Pelo pesquisador orientador:

- i. orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- ii. acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- iii. avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- iv. comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

7.1.1.2 Pelo estudante:

- i. executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- ii. elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- iii. apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- iv. estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
- v. estar desvinculado do mercado de trabalho.

7.1.1.3 Pela instituição/local de execução das atividades (Escola):

- i. incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- ii. responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

7.1.1.4 Pela Universidade Federal do Cariri:

- i. providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq.
- ii. emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq.

7.2 **Documentação do bolsista:**

- i. histórico escolar do último ano;
- ii. comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- iii. autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
- iv. cópia do CPF;
- v. número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;
- vi. currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;
- vii. termo de compromisso.

OBSERVAÇÃO:

A documentação indicada no Item 7 do Edital deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no prazo máximo de 15 dias úteis após a divulgação do resultado final. O não cumprimento da entrega implicará no cancelamento da bolsa.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Os alunos serão selecionados pelo pesquisador orientador, proponente do Projeto, que deverá indicar até a data limite de 09/09/2016, através do formulário de indicação de bolsista disponível na Plataforma FORMS, o nome e as informações dos bolsistas selecionados;

8.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação realizará o cadastro dos bolsistas junto ao CNPq. Após o registro da indicação, o **CNPq encaminhará ao bolsista um e-mail com o link para resposta ao Termo de Aceite da bolsa. É**

fundamental que o e-mail do bolsista esteja devidamente atualizado na Plataforma Lattes;

8.3 Os bolsistas CNPq deverão manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes previamente ao envio do aceite, desativar o spam do email constante do Lattes e os alunos que detêm endereço de e-mail do hotmail devem substituí-lo, para recebimento do termo de aceite;

8.4 As bolsas serão pagas pelo Banco do Brasil. O bolsista deverá informar ao CNPq, na resposta ao Termo de Aceite, o número de uma agência para receber via contra-recibo a bolsas concedida.

9. COMPROMISSOS A SEREM ASSUMIDOS

9.1 Pelo pesquisador orientador:

- i. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, de acordo com o cronograma apresentado no projeto, incluindo a elaboração dos relatórios de atividades parcial (semestral) e final e do material para a apresentação dos resultados no ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UFCA ou outras atividades de iniciação científica, congressos, seminários, etc;
- ii. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação Científica para o ensino médio;
- iii. Controlar a frequência do bolsista e dedicação do mesmo no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente, por escrito à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA, o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;
- iv. Atestar mensalmente (até o último dia útil do mês) a frequência dos bolsistas sob sua orientação. As frequências devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA. Os bolsistas que não tiverem sua frequência atestada no prazo estabelecido terão suas bolsas suspensas;
- v. Solicitar o cancelamento da bolsa na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, quando ocorrer alguma desistência ou desligamento. O pedido de cancelamento ou desligamento de bolsa deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA, até a última semana do mês

que antecede ao do cancelamento da bolsa, assinado pelo orientador, bolsista e pai/responsável;

- vi. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação.

9.2 Pelo bolsista:

- i. Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa;
- ii. Cumprir a carga horária estabelecida pelo CNPq de 8 horas semanais, devendo comunicar ao orientador, no prazo de 24 horas, em motivo do não comparecimento;
- iii. Observar e obedecer às normas internas da Instituição;
- iv. Apresentar o relatório parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa e no posterior cancelamento automático da bolsa, caso o relatório revisado não seja aprovado;
- v. Participar do Encontro de Iniciação Científica da UFCA, apresentando os resultados finais ou parciais da pesquisa, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- vi. Solicitar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de motivos de impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, doença ou maternidade.

10. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- i. vínculo empregatício
- ii. interrupção do curso
- iii. desligamento da escola pública
- iv. conclusão do ensino médio
- v. outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UFCA.

- 10.2 O aluno deverá devolver à UFCA, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebida/s indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFCA não sejam cumpridos;
- 10.3 Em caso de desligamento ou de desistência de aluno, os orientadores poderão solicitar mediante justificativa, a substituição do aluno até o final do 6º mês da vigência do projeto.

11. CALENDÁRIO

Inscrições: 19/08/2016 a 29/08/2016.

Pareceres da Comissão Interna (divulgação à PRPI): até 31/08/2016.

Divulgação pela PRPI do Resultado Parcial Suscetível de Recursos: 31/08/2016.

Recursos: 01/09/2016.

Resultado Final: 02/09/2016.

Indicação do Bolsista: 02/09/2016 a 09/09/2016.

12. CLÁUSULAS DE RESERVA

- 12.1 Faz parte deste edital subsidiariamente a RN 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- 12.2 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Comitê Interno do PIBIC na PRPI/UFCA;
- 12.3 A inscrição no programa por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Juazeiro do Norte, 19 de agosto de 2016.

Prof. Francisco José de Paula Filho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CONTATOS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI.

Prof. Paulo Roberto Lacerda Tavares.

Coordenadoria de Pesquisa.

Fone: (88) 3221.9656.

E-mail: pesquisa.prpi@ufca.edu.br